



CORUMBÁ - MS

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2795**

*de 22 de novembro de 2021*

### **“Cria o Dia Municipal de Conscientização dos Direitos da Pessoa com deficiência e a Semana de Atuação em Defesa dos Direitos da pessoa com deficiência”.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Ficam instituídos no Município de Corumbá, o “Dia Municipal de Conscientização dos Direitos da Pessoa com deficiência” e a “Semana de Atuação em Defesa dos Direitos da pessoa com deficiência”, a serem realizados, anualmente, no dia 21 de agosto e na semana em que este se inserir.

**Parágrafo único** - Os eventos instituídos pelo caput deste artigo passam a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º** O “Dia Municipal de Conscientização dos Direitos da Pessoa com deficiência” e a “Semana de Atuação em Defesa dos Direitos da pessoa com deficiência” se consistirão de programação oficial que contenha atividades sobre a temática do deficiente, tais como, inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer para pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnico-científicos e médicos.

**Art. 3º** Os órgãos da Administração Pública Municipal, na execução desta Lei, poderão contar com o apoio de celebrar convênios com a Administração Federal e Estadual e com a iniciativa privada.  
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

*Lei Ordinária Nº 2795/2021 - 22 de novembro de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*